



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.945/0001-17  
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro  
CEP: 64.560-000

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 047/2017**

A Secretaria de Administração do Município de Santo Inácio do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão Presencial 056/2018, cujo objeto é a contratação de Empresa para de fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS para veículos da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, sendo contratante a Prefeitura Municipal de Santo Inácio e contratado a empresa Marlene e Célia Ltda - ME, pela apresentação do valor Global de R\$ 210.442,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais). Fonte de Recursos: recursos próprios (FPM, ICMS, ITR, FEP, FUZ, PAB, FME, FMAS e Outros). O presente contrato terá a vigência até 31.12.2018.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

**Contratado:** Marlene e Célia Ltda - ME

Santo Inácio do Piauí - PI, 30 de Janeiro de 2018

Tairo Moura Mesquita  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.945/0001-17  
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.  
CEP: 64.560-000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, Sr. Tairo Moura Mesquita, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS para veículos, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 056/2017, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da empresa: Marlene e Célia Ltda - ME, pela apresentação do valor global de R\$ 210.442,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Ao setor competente para providências cabíveis.

Santo Inácio do Piauí - PI, 15 de Janeiro de 2018

Tairo Moura Mesquita  
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 011/2018**

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502-PI e CPF nº 760.079.953-72., residente e domiciliado na Rua Luis Gomes, nº 298, centro e de outro lado o Sr. **FABRÍCIO DE SANTANA SOUSA**, portador da R.G nº 2.560.466 - PI e CPF nº 020.162.553-90, residente e domiciliado no CJ. Santa Luzia, s/n - B- Urbano - São Gonçalo do Piauí do Piauí- PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, em conformidade com as normas pertinentes de suas alterações posteriores, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na manutenção de rede elétrica dos Postos de Saúde, Unidades Escolares, Praças Públicas, manutenção das bombas nos Chafarizes e outros órgãos do município de Santo Antonio dos Milagres - PI, junto a Secretaria Municipal de Administração.

• **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.**

Pela remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), pagos com recursos do FPM, sendo que este valor poderá sofrer alterações de acordo com a entrada de recursos do mesmo.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

• **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA – Do foro.**

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí – PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: **RAIMUNDO BARBOSA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e **DOMINGOS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nova – Centro, deste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441 - SSP-PI e CPF nº 732.462.803-63.

Santo Antonio dos Milagres –PI, 02 de Janeiro de 2018.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Contratante

Fabrício de Santana Sousa  
Contratado

**Testemunhas:**

1. Raimundo Barbosa Gomes  
2. Domingos Pereira Neto